

PORTARIA nº 52/2017

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PARA A SERVIDORA **JULIO ENVIO DA SILVA DE ALMEIDA**.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

Considerando o Memorando do processo de Sindicância 01/2017;

Considerando o artigo 482 e seus incisos b e k da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de responsabilidade do servidor **JULIO ENVIO DA SILVA DE ALMEIDA**, RG. Nº. 295435057, CPF. Nº.289.080.458-56, atendente Nível II, matrícula nº. 3381-1 por infração cometida no exercício de suas atribuições e do cargo investido.

ARTIGO 2º - DESIGNAR, **GLEISE KELLY DEMITE**, RG. Nº 462676663, CPF.Nº; 381.856.918-51, atendente Nível II, matrícula nº. 3692-2, **LUIZ CARLOS RODEL**, RG.Nº.10279443, CPF.Nº. 787.239.658-00, jardineiro, matrícula nº. 153-4, e **DRA. MARIANA XAVIER FREDERICO**, RG.Nº.243427852 e CPF.nº. 219.169.738-09, Dentista Nível I, matrícula nº. 3548-1, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Administrativa, incumbidos de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 01/2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

ARTIGO 3º – A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá proceder à instauração do procedimento com finalidade de apurar os fatos relatados de possíveis desvios de conduta praticados pelo servidor.

ARTIGO 4º. – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

ARTIGO 5º. – A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 12 de abril de 2017, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

ARTIGO 6º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 13 de março de 2017.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Gleise Kelly Demite
Atendente Nível II